



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2021.10.28.02

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.444.672/0001-91, com sede na Rua Queiroz Pessoa, nº 435, Centro, Banabuiú/CE, CEP 62.900-000, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, neste ato representado pelo respectivo, Sr. Francisco Marcilio Coelho Brito, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Pública, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, CNPJ: 37.990.239/0001-66 COM ENDEREÇO NA RUA 135, Nº 35 A – CEP: 60.530-170, CONJUNTO CEARA, FORTALEZA-CE, fone. (85) 98866-0863, e-mail positivo35a@gmail.com, por seu representante legal, Sr. AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JÚNIOR, CPF Nº. 654.140.043-15, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.011/2021 SRP PE**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO EM GERAL, MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**

LOTE 01-A:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VL. UNT	VL. TOTAL
1	AR CONDITONADO SPLTT FRIO 12.000 BTUS - ESPECIFICAÇÃO: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL (PAREDE), CICLO FRIO, CAPACTDADE PARA 12.000 BTUS, COM 02 MÓDULOS SENDO UMA UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA) E UMA UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA), COM CONTROLE REMOTO TOTAL E DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, TENSÃO: 220 VOLTS. POSSUIR SELO DE PROEFICIÊNCIA EM ECONOMIA ENERGÉTICA TIPO "A".	Unidade	2	TLC	R\$2.430,00	R\$4.860,00
2	Computador com Intel® CORE™ I5-4460, 8GB, 1TB Gravador de DVD, HDMI, LED 18.5" E Windows; Tamanho do Monitor 18,5" Drive Óptico (CD, DVD E BLU-RAY) Gravador de DVD/CD; Expansão da Memória até 16 GB DDR3; Tipo de Memória DDR3; DISCO RÍGIDO	Unidade	2	JAB	R\$5.150,00	R\$10.300,00



	(HD) 1 TB 7200 RPM; CHIPSET INTEL® H81 EXPRESS; Portas USB Frontais 2 (2.0); Portas USB Traseiras 2 (3.0); Saída HDMI SIM; Rede SIM; Outras Conexões RJ45, Microfone, Fone de Ouvido; Placa de Vídeo Integrada; Placa de Som Integrada; Teclado Português-Brasil ABNT2; Mouse USB; Cor Preto; Tensão/Voltagem BIVOLT; Conteúdo da Embalagem - Computador; - Monitor; - Teclado ; - Mouse; - Caixas de Som.					
3	Estante de Aço 30cm com 5 Prateleiras Reguláveis. Suporta até 30 kg distribuídos por prateleira e 120 kg no total. Espessura: Prateleira de chapa 26 e coluna de chapa 20. Medidas após montagem: altura 1830mm x largura 920mm x profundidade 300mm. Prateleiras com 3 dobras nas laterais e reforço central. Pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização.	Unidade	20	ARX	R\$360,00	R\$7.200,00
5	Mesa de escritório reta, tipo 5. Medidas aproximadas (mesa): largura x altura x profundidade 1400 mm x 740 mm x 600 mm medidas aproximadas (gaveteiro): gaveteiro fixo com 02 gavetas 312 mm x 290 mm x 440 mm. Cor: Cinza	Unidade	1	JFLEX	R\$450,00	R\$450,00
6	Cadeira Secretária giratória , com espaldar alto, com braços e relax com tensão. Cadeira giratória, com espaldar alto, com braços e relax com tensão. Medidas: variação máxima de +/- 5%. Largura Assento (sem braços): 0,50 m; profundidade do assento: 0,49 m; altura até assento (curso): 0,47 a 0,59 m; largura do encosto: 0,44; altura do encosto (total): 0,50 m; altura total (piso/altmax encosto): 0,96 a 1,07 m. capacidade de peso 150kg. Assento e encosto, revestidos com tecido sintético ou vinil, com carenagem texturizada e conchas do assento e do encosto injetadas em polipropileno ou em madeira multilaminada com no mínimo 12mm de espessura. Espuma anatômica de poliuretano injetado de espessura mínima: 60mm para assento e encosto, com densidade mínima	Unidade	2	JFLEX	R\$1.430,00	R\$2.860,00





	d55, sendo que o assento deve apresentar borda frontal ligeiramente curvada para não obstruir a circulação sanguínea. Cor: Azul					
7	Armário em MDP, tipo 3. Medidas aproximadas: largura: 800 mm profundidade: 500 mm altura: 2100 mm. Cor: Cinza	Unidade	1	JFLEX	R\$900,00	R\$900,00
9	Sanducheira/Grill inox com 900w de potência, chapas grelham os dois lados por igual, base antiderrapante, com luz indicadora de funcionamento, alça para transporte e porta fio.	Unidade	1	MONDIAL	R\$357,00	R\$357,00
10	Liquidificador Turbo Power L-99 FB 2.2 Litros com Filtro 3 Velocidades 500W. Características: Capacidade do copo 2,2 litros, Capacidade útil do copo 1,6 litros, Velocidades: 3, Potência: 500W, Funções: Pulsar e Tritura Gelo, Lâminas: Tipo 4 facas, Material: Aço inox.	Unidade	1	MONDIAL	R\$270,00	R\$270,00
11	Notebook Intel Core I3 2.5GHZ ou superior, Windows 7 Professional ou Superior em Português original, Memória RAM 6GB DDR3 ou Superior, Tela LED 15,6", Leitor de Cartões de Memória, Microsoft Office com no mínimo os Aplicativos POWERPOINT, WORD e EXCEL Licenciado e original, possuir no mínimo 1 Ano de Garantia.	Unidade	1	ACER	R\$5.700,00	R\$5.700,00
13	CADEIRA PRESIDENTE com assento acolchoado esponja injetável flexível encosto em tela com suporte para cabeça com braço T COM REGULAGEM E BASE COM ESTRELA CROMADA	Unidade	2	JFLEX	R\$1.685,00	R\$3.370,00
14	ARMÁRIO ALTO dc 2 portas em aço Confeccionado cm chapa número 22: dimensões (H) 1980 X (P) 400)X (L) 900M.M;	Unidade	1	ARX	R\$1.035,00	R\$1.035,00
15	ARQUIVO EM AÇO: com 4 gavetas para pasta suspensas. Confeccionado cm chapa número 0,65MM (22) e tampo em chapa 0,90 MM (20). Dimensão 1.335 MM (Altura) X 460 MM (Largura 0 X 550MM (Profundidade);	Unidade	1	ARX	R\$890,00	R\$890,00
16	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, FRIO, COM TECNOLOGIA	Unidade	2	TCL	R\$2.890,00	R\$5.780,00





	<p>INVERTER, PAINEL DIGITAL, SERPENTINA DE COBRE, DIRECIONADORES DE AR, 220V, COM ILUMINAÇÃO, DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE UNIDADE CONDENSADORA, EVAPORADORA, CONTROLE REMOTO.</p>					
17	<p>Nobreak 2200VA (1360W) Entrada Bivolt /Saída 115V Regulação Automática de Voltagem (AVR): Automaticamente aumenta ou diminui a tensão para níveis aceitáveis para o seu equipamento. LEDs indicadores: desligando- o automaticamente em casos de sobrecarga Battery Saver: Prolonga a vida útil da bateria evitando a descarga desnecessária quando o Nobreak estiver usando a bateria Autonomia expansível: Podem ser adicionadas baterias suplementares para fornecerem energia para a carga por um extenso período de tempo no caso de uma falha da rede elétrica Regulagem Automática de Voltagem: Elimina flutuações de tensão como fonte de degradação de sinais audiovisuais e desgaste dos componentes devido às fontes de energia. Alarmes sonoros: Oferece notificações sobre mudanças das condições de energia dos nobreaks e da energia de linha Auto-teste automático: O auto-teste periódico da bateria assegura uma detecção antecipada de que a bateria precisa ser substituída Partida a frio permite ligar o nobreak para fornecer energia temporária de emergência mesmo quando não há energia elétrica Conectividade USB: Realiza o gerenciamento do Nobreak via porta USB.</p>	Unidade	1	SMS	R\$2.100,00	R\$2.100,00

(Handwritten signatures)





21	<p>Impressora Multifuncional EcoTank - Tanque de Tinta Colorido Wi-Fi USB imprimir até 7.500 páginas em preto e aproximadamente 6.000 páginas coloridas. Velocidade de Impressão Preto 33 ppm e em cores 15 ppm. Resolução máxima da Impressão Até 5760x1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel .Ciclo mensal de trabalho 1-99 cópias (sem PC) .Capacidade da bandeja Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel fotográfico, 10 envelopes; Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal. Requisitos do Sistema Sistemas operacionais: Windows Vista®/Windows®? 7/Windows®? 8/8.1/Windows®? 10 (32bit/64bit), Windows Server®? 2003 SP2 ; Windows Server®? 20167, Mac OS X 10.6.8 ; Mac OS 10.12.x8 .Resolução ótica 1200 dpi . Profundidade de Bits 48 bits de entrada, 24 bits de saída Cor Preto, Voltagem Bivolt .Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 37,5x34,7x17,9cm.Peso líq. aproximado do produto (kg) 3,9kg Conexões Wi-Fi,Wireless ,Imprime Frente e Verso,Tipo Jato de Tinta imprima, copie e digitalize documentos e fotos, 3 em 1. Garantia do Fornecedor 12 Meses. 2 kit de tintas para acompanhar equipamento.</p>	Unidade	1	EPSON	R\$2.440,00	R\$2.440,00
VALOR TOTAL R\$ 48.512,00 (QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E DOZE REAIS)					R\$ 48.512,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ 48.512,00 (QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E DOZE REAIS)**, a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.



3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador ou através de cheque nominal.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Banabuiú/CE – As Unidade Gestora.

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto as Unidade Gestora do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Planejamento: 04.122.0002.2.006.0000 Manutenção das Ativ. da Secretaria de Planejamento e Gestão Pública. Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Entregar os produtos licitados no prazo 20 (vinte) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela as Unidade Gestora do Município, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.



7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.



CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Recusar em celebrar Ata de Registro de Preços quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida;
- c) Não manter a proposta de preços;
- d) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

8.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens.

8.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

8.3.3. Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato;

8.3.4. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





8.3.5. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.6. Tiver presentes razões de interesse público.

8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo pregoeiro ou presidente à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidora, **Veroneide Gomes Queiroz, CPF: 048.128.213-04** especialmente designada pela a Unidade Gestora do Município, de





acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Banabuiú/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Banabuiú-CE - 28 de Outubro de 2021

Francisco Marcilio Coelho Brito
FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO
SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE
CNPJ Nº. 23.444.672/0001-91
CONTRATANTE

Aécio Nogueira Vasconcelos Júnior
POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 37.990.239/0001-66
AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JÚNIOR
CPF Nº. 654.140.043-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. *Lea Iranir A. de Sousa* CPF Nº. *721.952.153-72*
2. *Tulliana Silva dos Santos* CPF Nº. *047.864.523-60*





EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 00.011/2021 – SRP – PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.28.02 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.10.28.01. OBJETO: AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO EM GERAL, MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, CONTRATANTE: FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO- SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO CONTRATADO: POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ: 37.990.239/0001-66, REPRESENTADA AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JÚNIOR. VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.512,00 (QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E DOZE REAIS). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE OUTUBRO DE 2021. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.





CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que o **Extrato de Contrato Nº. 2021.10.28.02 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00.011/2021 – SRP - PE**, foi publicada através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 28 de Outubro de 2021.

Banabuiú/CE, 28 de Outubro de 2021.

Francisco Marcilio Coelho Brito
FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO
SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

